



**CABINETE DO PREFEITO**

# *Prefeitura Municipal de Assis*

130

**DECRETO Nº 1.267, DE 01 DE MARÇO DE 1.983.**

**Prorroga o prazo para recolhimento de Tribu-  
tos Municipais, e dá outras providências.-**

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças Municipais; e**

**CONSIDERANDO que o prazo fixado nos artigos 12 e 14-Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.261, de 31 de Dezembro de 1.982, correspondente aos vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S. - e Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento, respectivamente, mensal e único;**

**CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a expedição total dos respectivos avisos, ocasionado por problemas técnicos na reformulação dos lançamentos em impressos próprios de computação na época oportuna; e**

**CONSIDERANDO, finalmente, que aqueles prazos fixados devem ser atendidos para outra data, a fim de possibilitar aos contribuintes que ainda não receberam os respectivos avisos de lançamentos possam satisfazer seus compromissos com a Fazenda Municipal, sem o acréscimo das sanções cominadas no Código Tributário do Município,**

## **DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica prorrogado até 15 de Março de 1.983 o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S. e Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

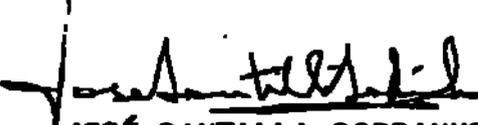
**Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de março de 1.983.**



Prefeitura Municipal de Assis 121

GABINETE DO PREFEITO

.....DECRETO nº 1.267/83.....

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de março de 1.983.

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ASSIS, 28-fevereiro-1983.

AO

D. ADMINISTRAÇÃO:-

Solicitamos providências no sentido de ser editado Decreto de Prorrogação de Prazos para Pagamentos de Tributos Municipais, a saber:

01. Taxa de Licença p/ Localização e Taxa de Licença p/ Fiscalização de Funcionamento:

Vencimento único:- para o dia 11/03/83. *15/3*

02. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

Vencimento Mensal:- 1ª parcela - p/ o dia 11/03/83 *14/3*

Decreto Anterior:- 1.261 de 31/12/1982

Art. 14 - § único

Art. 12

Motivos:- Atrasos na emissão, etc.

Data Supra.

João Carlos Gonçalves Filho

Diretor Deptº de Finanças